

PROCESSO: 175/2013

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 175/2013, que **“Dispõe sobre o plano Plurianual no Município de Bento Gonçalves para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências”**, exara o seguinte parecer conclusivo à matéria.

O presente Projeto de Lei, estabelece as metas do governo, visa o interesse coletivo do município, possibilitando o desenvolvimento global e obedece a iniciativa do Poder Executivo, conforme estabelecido pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Salientamos também, que o Projeto estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras decorrentes, relativas aos programas de duração continuada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal .

O cronograma da programação de tramitação do processo nº 175/2013 que **“ Dispõe sobre o Plano Plurianual no Município de Bento Gonçalves para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências”** disponibilizados aos Senhores Vereadores determinou como prazo final de entregas de emendas de iniciativa legislativa e da sociedade civil organizada, o dia 28 de agosto de 2013, data também da realização da Audiência Pública.

A Comissão, obedecendo os trâmites legais exigidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento da Casa Legislativa, publicou o Edital, procedendo Audiência Pública a fim de publicitar e oportunizar a participação popular com direito a sugerir proposições consideradas de interesse coletivo.

Observado o prazo regimental, a Comissão recebeu emendas aditiva ao projeto de lei nº 93/2013 de iniciativa do Vereador Valdemir Antônio Marini – PT, Emendas nº 09, 10, 11, 12 e 13 de 2013.

A emenda nº 09/2013 apresentada pelo nobre vereador solicitando melhorar a qualidade no atendimento à saúde, quer adicionar ao programa 302, na ação 1239, valor R\$ 200.000,00 , argumentando atender os interesses dos moradores das comunidades do Bairro Trancredo Neves e Bairro Conceição.

A emenda nº 10/2013 apresentada pelo nobre vereador solicitando a revitalização de lagos com a criação de parques ecológicos, quer adicionar ao programa 314, na ação 2239, valor R\$ 350.000,00 , argumentando atender uma reivindicação antigas dos moradores das localizadas acima citadas.

A emenda nº 11/2013 apresentada pelo nobre vereador solicitando melhorar a qualidade no atendimento à saúde, quer adicionar ao programa 302, ação 1239, valor de R\$ 200.000,00, argumentando atender os interesses dos moradores da comunidade do Bairro Vila Nova II e localidades circunvizinhas.

A emenda nº 13/2013 apresentada pelo nobre vereador solicitando a execução e pavimentação basáltica na área urbana do município (sede), na área distrital, rural, em ruas, avenidas, estradas e travessas a serem definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quer adicionar ao programa 352, ação 1.255, valor R\$ 140.000,00, argumentando que busca a pavimentação das vias públicas mencionadas Rua Porto Xavier e Gema b. Schuvartz, loteamento Capoani e Vila dos Eucaliptos.

No entendimento dos Senhores Vereadores, o plano plurianual (PPA) estabelece os projetos e os programas, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos, atendendo a todas as determinações legais inerentes ao processo, concluindo que não haveria necessidade de apresentação das emendas nº 09, 10, 11 e 13 de 2013 ao Projeto de lei, pois esta comissão por unanimidade entende que os valores apresentados nas emendas devam ser utilizados na LDO como meta a ser incluídas.

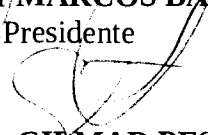
A emenda nº 12/2013 apresentada pelo nobre vereador solicitando assistência financeira a entidades através de contribuições, quer adicionar ao programas 2309 – Fundo Municipal de Cultura, valor R\$ 140.000,00, argumentando atender a demanda do parque de Rodeios, pois a infraestrutura é precária.

No entendimento dos Senhores Vereadores com relação a emenda nº 12/2013 não haveria necessidade de apresentar em razão de existir uma legislação específica do Fundo Municipal de Cultura Lei Municipal nº 5.072/2010 no seu art. 5º explica como será aplicado os recursos do fundo.

ISTO POSTO, a Comissão dentro do prazo regimental, em análise as emendas apresentadas nº 09, 10, 11, 12 e 13 de 2013 entende ser **DESFAVORÁVEL**, às mesmas serem adicionadas ao Plano Plurioanual do Município de Bento Gonçalves para o Quadriênio 2014/2017.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
Vice-Presidente


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

...11/09/2013

ÀS10:30.....Horas

Ass.: